



Política de Gestão de Serviços Terceirizados

1. INTRODUÇÃO

Esta política tem como objetivo estabelecer critérios, responsabilidades, competências e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de contratação, gestão e avaliação do desempenho de prestadores de serviços, com segurança operacional e jurídica e a avaliação, gerenciamento e monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da Cooperativa.

O Conselho de Administração da COOPTEK é responsável pelas informações contidas nesta política em cumprimento às exigências da Resolução 4.606/17.

A decisão de terceirizar deve ser precedida de análise de risco, custo, oportunidade, conveniência e outros, considerando:

2. REQUISITOS MÍNIMOS

A decisão de terceirizar deve ser precedida de análise de risco, custo, oportunidade, conveniência e outros, considerando:

- I. A importância e criticidade da atividade para os processos da cooperativa e as consequências de deixar de executá-la internamente;
- II. Riscos de inadimplemento das obrigações legais;
- III. Capacidade de reação em eventuais emergências pela cooperativa;
- IV. Custos de execução por terceiros, em relação ao custo de execução interna;
- V. Existência de prestadores de serviços capacitados;
- VI. Cumprimento das políticas da cooperativa;
- VII. As empresas prestadoras de serviços deverão ser legalmente constituídas e ter comprovada sua idoneidade e capacidade técnica para assunção das responsabilidades contratuais;
- VIII. A formalização do contrato se dará mediante a assinatura dos representantes legais da contratante e contratada em documento, que contenha no mínimo:



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA., NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. E TUPY MINAS GERAIS LTDA.,
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72

- a) Denominação, sede e representantes da contratante;
- b) Denominação, sede e representantes da contratada;
- c) Objeto do contrato;
- d) Obrigações e direitos;
- e) Vigência;
- f) Honorários, forma de pagamento, índice de reajuste e periodicidade; e
- g) Forma de rescisão;
- h) Clausula anticorrupção, (podendo esta ser incluída em aditivo de contrato);
- i) Foro para dirimir eventuais conflitos.

2.1 TI – Requisitos Devem constar dos contratos referentes à prestação de serviços terceirizados de TI a permissão de acesso do Banco Central do Brasil e infraestrutura de TI que assegure integridade, segurança e disponibilidade dos dados relativos ao gerenciamento de riscos: e que contenha:

I- Identificação e documentação dos processos críticos de negócio;

II- Plano de continuidade de negócios que estabeleça procedimentos para reinício e recuperação das atividades em caso de interrupção dos processos críticos de negócio; e

III- Assegurar da adequada capacitação sobre risco operacional de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes.

É expressamente proibida a utilização, por parte do prestador de serviço/empresa contratada, de prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil e trabalho escravo ou que caracterizem assédio moral ou sexual, além de garantir que a seus empregados são asseguradas todas as condições de saúde e segurança do trabalho exigidas pela legislação de regência.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa política interna pode ser revista e alterada por proposta da Diretoria Executiva ou se houver identificação de algum fator direto sobre a gestão de serviços de terceiros que possam afetar ou trazer riscos à COOPTEK. As observações da presente política foram atualizadas/aprovadas em reunião do Conselho de Administração realizada em 30/09/2022.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA TEKSID DO BRASIL LTDA., NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. E TUPY MINAS GERAIS LTDA.,
Rua Senador Giovanni Agnelli, 230, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte – Betim/MG Telefone: 31-33168380 CEP: 32681-080 Site: www.cooptek.com.br - CNPJ: 04.249.235/00001-72

Fabiola de Melo Pires
Diretora Presidente

Maria do Carmo de Oliveira
Diretora Financeira

German Bretas Lage
Diretor Administrativo

Anderson de Faria Braga
Conselheiro de Administração

William Eustáquio A. Brígido
Conselheiro de Administração

Thiago Fonseca Jorge
Conselheiro de Administração

Nelson Pinheiro Branco Jr.
Conselheiro de Administração

Halesther Bruno do C. Pinto
Conselheiro de Administração